



EDITAL Nº 003/2018 RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – UNIFAL-MG – PNAES

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS da Universidade Federal de Alfenas torna público o período de **16 de outubro de 2018 a 10 de dezembro de 2018** para reavaliação da condição socioeconômica dos discentes inclusos nos Programas da Assistência Estudantil da UNIFAL-MG **nos anos de 2014 e 2016**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em atendimento à Resolução Consuni nº 19/2014 (http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2014/Resolucao_019-2014.pdf), alterada pela Resolução Consuni nº 4/2018 ([http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao_04-2018\(1\).pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/Resolucao_04-2018(1).pdf)), o presente edital tem por finalidade a reavaliação da condição socioeconômica dos discentes inclusos nos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela UNIFAL-MG nos editais publicados pela PRACE **no ano de 2014 e 2016**:

- **Editais nº 001/2014, 002/2014, 001/2016 e 002/2016.**

1.2 Não participam deste edital os inscritos nos Editais nº 001/2013, 002/2013, 003/2013, 001/2015, 002/2015, 001/2017 e 002/2017. Os inscritos nesses editais deverão participar em edital de renovação a ser publicado em 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

- 2.1.** Ter sido contemplado pelos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG em editais publicados nos anos de 2014 e 2016;
- 2.2.** Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UNIFAL-MG;
- 2.3.** Não ter solicitado trancamento de matrícula ou ter sido jubilado.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Inscritos nos Editais nº 001/2014, 002/2014:

a) Para se inscrever neste edital de reavaliação da condição socioeconômica, o discente deverá preencher o Formulário de Renovação de Participação nos Programas de Assistência Estudantil (**ANEXO I**), imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico.pdf e apresentar a documentação relacionada no **ANEXO II** deste edital.

b) O requerimento de renovação devidamente preenchido e a documentação para análise no caso de reavaliação da condição socioeconômica devem ser entregues nos seguintes locais e horários:

- **Campus Sede e Unidade Educacional II Alfenas - SALA D 409 – PRACE**
Horário: de 9h às 12h e de 13h às 16h
- **Campus Poços de Caldas – Prédio F sala 110-B**
Horário: De 8h às 11h e de 14h às 16h
- **Campus Varginha - Prédio A Sala 114**
Segunda a quinta-feira: De 9h às 11h, de 14h às 16h e de 19h às 20:30
Sextas-feiras: De 9h às 11h e de 14h às 16h

3.2 Inscritos nos Editais nº 01/2016 e 002/2016:

- a) Para se inscrever neste edital de reavaliação da condição socioeconômica, o discente deverá preencher o Formulário de Renovação de Participação nos Programas de Assistência Estudantil, indicando se houve ou não a alteração de sua condição socioeconômica, no link <https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/231856?lang=pt-BR>
- b) **Se não houve alteração** da condição socioeconômica, o preenchimento do formulário eletrônico é suficiente e não há outros procedimentos a serem realizados.
- c) **Se houve alteração** da condição socioeconômica, além de preencher e imprimir o formulário eletrônico, o discente deverá imprimir e preencher novamente o Formulário Socioeconômico http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_socioeconomico.pdf e apresentar a documentação relacionada no **ANEXO II** deste edital.
- d) O requerimento de renovação devidamente preenchido e a documentação para análise no caso de reavaliação da condição socioeconômica devem ser entregues nos seguintes locais e horários:
- **Campus Sede e Unidade Educacional II Alfenas - SALA D 409 – PRACE**
Horário: de 9h às 12h e de 13h às 16h
 - **Campus Poços de Caldas – Prédio F sala 110-B**
Horário: De 8h às 11h e de 14h às 16h
 - **Campus Varginha - Prédio A Sala 114**
Segunda a quinta-feira: De 9h às 11h, de 14h às 16h e de 19h às 20:30
Sextas-feiras: De 9h às 11h e de 14h às 16h

3.3 Informações gerais sobre as inscrições e dos documentos necessários:

- 3.3.1 Na reavaliação socioeconômica, além da análise dos documentos comprobatórios, o discente poderá ser convocado para entrevista com o profissional de Serviço Social.
- 3.3.2 Caso seja necessário, o Serviço Social, responsável pela análise dos documentos, poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas e/ou solicitar outros documentos que não estão listados nesse edital, para finalizar a análise socioeconômica.
- 3.3.3 O discente contemplado nos Programas de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG pelos editais de 2014 e 2016 que não realizar sua renovação conforme estipulado neste edital perderá seus benefícios.
- 3.3.4 Esta renovação será válida por 2 (dois) anos.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado da reavaliação socioeconômica será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/app/assistenciaestudantil/discente/login.php>
- 4.2. Compete exclusivamente ao discente acompanhar o processo de renovação nos Programas de Assistência Estudantil pela página eletrônica da PRACE www.unifal-mg.edu.br/prace, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social necessárias à finalização da reavaliação socioeconômica.
- 4.3. O discente contemplado pelo Programa de Assistência da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O discente poderá interpor recurso relativo ao resultado da análise de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 5.1.1 O recurso será interposto exclusivamente pelo discente inscrito neste Edital, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica da PRACE http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/REQUERIMENTO_DE_RECURSO.pdf, acompanhado das justificativas e de documentos comprobatórios quando necessários, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 5.1.2 O requerimento deverá ser protocolado na Prace, **no prazo de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado**, no mesmo local da inscrição para este Edital.

5.1.3 O prazo do julgamento do recurso interposto ocorrerá de acordo com a possibilidade de atendimento do Serviço Social da UNIFAL-MG e poderá incluir em sua análise solicitação de entrevista e apresentação de documentos complementares.

5.1.4 No recurso, o discente também poderá solicitar entrevista com o Serviço Social, que será realizada de acordo com a disponibilidade e/ou necessidade avaliada pelo profissional responsável.

5.1.5 Confirmada a procedência do recurso, o discente terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil da UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1 Será excluído do processo de análise e seleção o discente que:

- a) não cumprir o estabelecido por este Edital;
- b) não comprovar as declarações feitas no Formulário Socioeconômico;
- c) perder os prazos estabelecidos no Edital e/ou não comparecer às convocações da Prace;
- d) fornecer informações falsas no Formulário Socioeconômico ou fraudar documentos comprobatórios exigidos. Neste caso, além da exclusão poderão ser aplicadas as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do discente. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG, na Resolução 019/2014/CONSUNI/UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros;

7.2. As declarações pessoais deverão ser de próprio punho ou digitadas, assinadas e com datas atualizadas;

7.3 Discentes pertencentes a um mesmo grupo familiar e com a mesma dependência financeira deverão apresentar conjuntamente os respectivos Formulários Socioeconômicos, os formulários de renovação individuais e as cópias dos documentos exigidos neste edital.

7.4 Caso o Formulário Socioeconômico não contemple todas as particularidades necessárias à descrição da condição socioeconômica, deve-se usar o espaço “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos a serem entregues;

7.5 As informações constantes da documentação apresentada poderão ser verificadas *in loco*, a critério da Prace.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Assistência Estudantil na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

7.7 Somente após a assinatura e entrega do termo de compromisso e demais documentos listados no item 5.3 deste Edital, o discente estará novamente incluído no Programa de Assistência Estudantil oferecido pela Prace/UNIFAL-MG.

7.8 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

7.9 Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.

7.10 Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado da Prace.

Alfenas, 10 de outubro de 2018.


Wellington Ferreira Lima

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

EDITAL Nº 003/2018
ANEXO I

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO PARA PERMANÊNCIA NO(S) PROGRAMA(S) DE ASSISTENCIA
ESTUDANTIL DA UNIFAL-MG
Editais nº 001/2014 e 002/2014

Nome (legível):	
Curso:	Nº MATRÍCULA:
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/estado
Telefone:	E-mail:

1. Venho requerer a renovação de permanência nos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG.
2. A minha inclusão nos Programas de Assistência ocorreu pelo edital ____/20__ tendo sido classificado (a) socioeconomicamente no perfil ____ e beneficiado (a) pelos seguintes auxílios:

- Auxílio Permanência Auxílio Alimentação Auxílio Creche
- Auxílio a Atividades Pedagógicas:
- Viagem de campo Participação em eventos
- Empréstimo de instrumental Idioma

3. Para a permanência nos Programas de Assistência oferecidos pela UNIFAL-MG, solicito a análise da documentação comprobatória apresentada (ANEXO II).

OBSERVAÇÃO: Considera-se falta grave a omissão de informações ou a falsa declaração. O declarante assume inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do (a) discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3701-9242. prace@unifal-mg.edu.br



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO – EDITAL Nº 003/2018

Discente: _____
Protocolo nº.: _____ Data ____/____/____ Recebido por _____

EDITAL Nº 003/2018
ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA REAVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

ORIENTAÇÕES:

- a) Os documentos apresentados devem ser devidamente numerados e rubricados pelo discente e em seguida colocados em envelope (providenciado pelo próprio discente).
- b) No ato da entrega o discente deverá assinar uma declaração, fornecida pela PRACE, especificando o número de páginas de documentos comprobatórios entregues.
- c) Ainda no ato da entrega e na presença do discente o envelope será lacrado e identificado após o qual será encaminhado para o Serviço Social.
- d) É de inteira responsabilidade do discente a veracidade das informações contidas nos documentos. A PRACE não conferirá a exatidão desses documentos, não se responsabilizando, portanto pelo seu conteúdo.

- () **1.** Formulário Socioeconômico, disponível em: [http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario Socioeconomico_1.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/Formulario_Socioeconomico_1.pdf), preenchido e assinado;
- () **2.** Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para os menores de 18 anos, que não tiverem identidade, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
- () **3.** Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- () **4.** Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma);
- () **5.** Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho(s) menor(es) de 18 anos, com reconhecimento de firma em cartório.
- () **6.** Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- () **7.** Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família;
- () **8.** Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e os três últimos recibos de pagamento. No caso de imóvel cedido, além da declaração do proprietário, devem ser apresentadas a cópia do registro do imóvel e cópia do documento de identidade do mesmo, para análise e aceitação ou não da situação;
- () **9.** Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república, pensão ou similar assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- () **10.** No caso de estudante que esteja no segundo curso de graduação, apresentar também cópia do histórico escolar da sua primeira graduação;
- () **11.** Cópia do histórico escolar completo do ensino médio. Caso tenha cursado o ensino médio em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar também uma declaração da instituição;
- () **12.** No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
- () **13.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos;
- () **14.** Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2017 e 2018 e de seus respectivos recibos. Para quem não declara imposto de renda, entregar a Declaração de Nada Consta referente também aos anos-exercícios de 2017 e 2018, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maior(es) de 18 anos;

() 15. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade> ou certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG - *é um documento original que deve possuir carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do(a) estudante, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;*

() 16. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos. **As cópias autenticadas devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes.

Atenção! Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho, as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido e/ou que esteja em vigor.

OBS.: *As páginas solicitadas acima poderão ser autenticadas na própria PRACE, durante a entrega da documentação, desde que a CTPS original seja apresentada. Neste caso não haverá custo!*

() 17. Extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

() 18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar a cópia dos documentos correspondentes:

18.1- Assalariado (inclusive funcionário público):

18.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

18.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

18.1.3- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp,

18.1.4- Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança*.

18.2- Autônomos e profissionais liberais:

18.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

18.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS;

18.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

18.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

18.2.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses de conta corrente e/ou poupança*.

18.3- Economia informal:

18.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso. O modelo da declaração está disponibilizado no seguinte link:

<http://www.unifal->

[mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_RENDIMENTOS_INFORMAIS.pdf)

18.3.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses de conta corrente e/ou poupança*.

18.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

18.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2016 e 2017 e de seus respectivos recibos;

18.4.2- Imposto Territorial Rural – ITR;

18.4.3- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;

18.4.4- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

18.4.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, de conta corrente e/ou poupança *,

18.4.6- Notas fiscais de vendas.

18.5- Empresário, microempresário e comerciante:

18.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos anos-exercícios de 2017 e 2018;

18.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

18.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

18.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS;

18.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses);

18.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses,

18.5.7- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança *.

18.6- Micro Empreendedor Individual (MEI):

18.6.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

18.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;

18.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;

18.6.4- Comprovante de pagamento do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, referente aos 3 últimos meses,

18.6.5- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança *.

18.7- Aposentado e pensionista do INSS:

18.7.1- Extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS, o extrato pode ser acessado pelo beneficiário através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na própria agência do INSS;

18.7.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança *.

18.8- Desempregado:

18.8.1- Declaração original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Especificar a última atividade e o seu período de duração. O modelo da declaração pode ser acessado através do seguinte link: http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_DESEMPREGADO.pdf,

18.8.2- Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;

18.8.3- Extratos bancários dos últimos 3 meses, de conta corrente e/ou poupança *.

18.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

18.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos,

18.9.2- Extratos bancários dos últimos 3 meses do responsável pelo recebimento dos rendimentos, de conta corrente e/ou poupança*.

ATENÇÃO: A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXIGIDO IMPLICA NO INDEFERIMENTO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.

* Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

<http://www.unifal->

[mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_CONTA_BANCARIA_0.pdf](http://www.unifal-mg.edu.br/prace/sites/default/files/anexos/DECLARACAO_DE_NAO_EXISTENCIA_CONTA_BANCARIA_0.pdf)

CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Documentação para análise socioeconômica

Os documentos deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar seguindo a ordem abaixo.**

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo.**

- 1. Formulário Socioeconômico;
- 2. RG, Certidão de Nascimento, tutela, adoção, termo de guarda ou outro expedido por juiz;
- 3. Pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- 4. Certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente;
- 5. Certidão de casamento averbada, formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia ou no caso de separação extrajudicial, declaração de um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida (filho(s) menor(es) de 18 anos, com reconhecimento de firma em cartório);
- 6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
- 7. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família;
- 8. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os três últimos recibos de pagamento;
- 9. Contrato de locação e declaração, que reside em república, pensão ou similar, recibo de aluguel e de condomínio dos três últimos meses;
- 10. Obtenção de novo título: cópia do histórico escolar da graduação;
- 11. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da escola, no caso de bolsa de estudo;
- 12. Relatório médico que comprove a existência de doença;
- 13. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 14. Declaração do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2017 e 2018 ou Declaração de Nada Consta;
- 15. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo ou certidão positiva de veículo automotor;
- 16. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 17. Extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia;
- 18. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listada a seguir:**

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado/ pensionista INSS, Militar	
Desempregado	
Rendimentos diversos	

A Prace não conferirá a exatidão e os documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) discente a veracidade das informações contidas na documentação apresentada